



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.399/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	24	11	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator Renato C. de Segurillo, em 25/11/2021.

Thiago Rosa  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 19/11/2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 19/11/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião realizada no dia 24/11/2020, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

Em 24 de novembro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.





É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR - Calendário Anual de Eventos “3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0191)”.

Segundo Exposição de Motivos do Senhor Henrique Francisco de Melo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, o projeto visa a abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária “Calendário Anual de Eventos para o exercício de 2021”.

Segundo o secretário, a suplementação da dotação se faz necessária em virtude da retomada dos eventos, e das festividades de fim do ano, como Natal e Réveillon, bem como, a chegada da Temporada de Verão 2022.

Ainda, a necessidade de disponibilização de infraestrutura turística para as praias, e dos pontos turísticos da cidade.

Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico – nas ações Construção de Pórticos/Portais Turísticos “4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0170), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)” e Construção do Santuário de Santa Paulina “4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0176”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

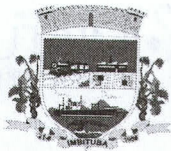
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste

*THAUCOZA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico.

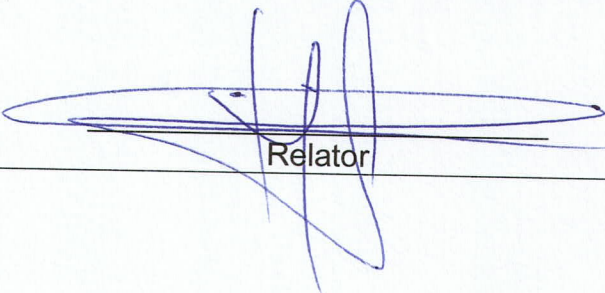
Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, ante a análise do Projeto de Lei 5.399/2021, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao mérito do projeto, encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação e Turismo.

### III – Voto

Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.399/2021.

  
Relator



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,**  
**Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 25 de novembro de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei nº 5.399/2021.

Sala das Comissões, de 25 de novembro de 2021.

Thiago da Rosa  
**Presidente**

Rafael Mello da Silva  
**Vice-Presidente**

Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**